



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de pintura interna e externa e serviços correlatos de manutenção predial no edifício da Câmara Municipal de Surubim/PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memória de cálculo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **manutenção, conservação e revitalização** das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Surubim/PE, que apresentam desgaste natural decorrente do tempo, da exposição às intempéries e do uso contínuo.

A pintura adequada contribui para a **preservação do patrimônio público**, melhora as condições de salubridade, segurança e estética do imóvel, além de proporcionar um ambiente mais adequado ao funcionamento das atividades legislativas e ao atendimento da população.

A reforma também atende ao princípio da economicidade, uma vez que a intervenção preventiva evita gastos futuros com reparos mais extensos e proporciona maior vida útil. Vale ressaltar, que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo e os serviços são caracterizados como comuns.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Segue abaixo especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VIGÊNCIA
01	Contratação de empresa para execução de serviços de pintura interna e externa e serviços correlatos de manutenção predial no edifício da Câmara Municipal de Surubim/PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, planilhas orçamentárias e memória de cálculo.	01	45 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE

Os serviços a serem executados compreendem, de forma resumida:

3.1 Serviços de Pintura

- a) Pintura látex acrílica premium em paredes internas e externas, aplicação manual, duas demãos;
- b) Pintura com tinta látex acrílica premium em tetos, duas demãos;
- c) Pintura com esmalte sintético fosco em superfícies de madeira (portas);
- d) Pintura com esmalte sintético acetinado em superfícies metálicas (portões e similares);

3.2 Serviços Diversos Complementares

- a) Instalação de pingadeiras em concreto simples de alto acabamento;
- b) Impermeabilização de áreas específicas com manta asfáltica, conforme projeto e memória de cálculo.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas da construção civil e especificações constantes nas planilhas anexas.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prédio da **Câmara Municipal de Surubim**, localizado na Rua Luciano Medeiros, 80, Surubim/PE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5.5. Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado;
- 5.6. Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- 6.4. Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores e do local da obra;
- 6.5 Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos verificados durante a execução ou após a conclusão dos serviços;
- 6.6 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.7 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.
- 6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/21, documentos referentes à habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/21).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- 7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 7.3- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 7.4- Regularidade Perante a Fazenda Federal;
- 7.5- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 7.6- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE

7.7- Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional.

8. DO PRAZO

8.1. O prazo para a execução do objeto deste acordo será de **45(quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

9.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O contratante efetuará o pagamento das faturas até **10 (dez) dias** consecutivos, a contar da entrada da mesma no setor financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim/PE.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Administração deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelo contratado que descumprem suas obrigações.

12.2. O Contratado estará sujeito às possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM/PE

14. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Surubim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Surubim, 02 de dezembro de 2025.

ADRIANO BENTO DA SILVA
Diretor de Compras